PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 676/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000) destinado à construção de um pequeno posto para cobrança de impostos municipais e estaduais, à margem da estrada BR-11, nas proximidades da entrada da Fazenda da Santa Rita", neste Município.

Art. 2º - As despesas para execução do disposto no artigo anterior, ocorrerão por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 8 de junho de 1965.

a) Dr. Luiz Marques da Fonseca - Prefeito -

H/N